

024

BASES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CORTE PENAL INTERNACIONAL PERMANENTE. *Eduardo A. Mählmann, Tupinambá P. de Azevedo* (Departamento de Ciências Penais, Faculdade de Direito, UFRGS).

A idéia de superposição dos direitos humanos até mesmo sobre a soberania vem ganhando cada vez mais adeptos na doutrina jurídica nacional e internacional. Em 7 de fevereiro deste ano, o Brasil assinou o Estatuto de Roma para a criação de uma Corte Penal Internacional Permanente. Tal Estatuto, após longas negociações que envolveram 160 países-membros da ONU, foi aprovado em 17 de julho de 1998, com 120 votos favoráveis. O que prevê o Estatuto, seu histórico, seus aspectos positivos e negativos, sua situação atual no plano internacional e qual a possibilidade de ratificação pelo Brasil constituíram o objetivo geral da presente pesquisa. O Estatuto é composto por um preâmbulo e 128 artigos divididos em 13 partes que tratam do estabelecimento da Corte; da competência e do direito aplicável; dos princípios gerais; da composição e administração; do processo; do julgamento; das penas; da apelação; da cooperação internacional; da execução da pena; da assembléia dos Estados-partes; e do financiamento. A Corte terá jurisdição sobre genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crime de agressão. Dentre seus principais aspectos positivos destaca-se o sensível acréscimo no devido processo legal no campo internacional, permitindo o julgamento de indivíduos (a atual Corte de Justiça julga apenas Estados) e indicando comportamentos, sem retirar a jurisdição das Cortes nacionais (princípio da complementaridade). Entre seus aspectos negativos destaca-se a não-inclusão de diversos tipos de crimes no seu âmbito jurisdicional e a submissão perante o Conselho de Segurança da ONU. Quanto à possibilidade de ratificação pelo Brasil, depende de alterações na Constituição Federal, pois há confronto no que tange à prisão perpétua, imunidades, exceções à coisa julgada, extradição de nacionais e não-individualização das penas. (FAPERGS)